

EDITAL

Assunto: Horário de trabalho – Revogação da modalidade de horário de JORNADA CONTÍNUA, adotada através de despacho proferido em 23.03.2005.


---DESIDÉRIO JORGE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA: FAÇO PÚBLICO, no uso da competência que me é conferida pela alínea v), do nº 1, do artigo 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro (na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e em cumprimento do disposto no artigo 91º, nº 1, do mesmo diploma, o teor do meu despacho de 20.12.11, sobre o assunto referido em título:-----

“DESPACHO

Assunto: Horário de trabalho – Revogação da modalidade de horário de JORNADA CONTÍNUA, adotada através de despacho proferido em 23.03.2005.

Tendo em consideração:

- 1) – Todos os considerandos constantes dos pontos 1. a 11. do despacho proferido em 23 de novembro último, cujo teor dos mesmos aqui se consideram integralmente por reproduzidos, para todos os efeitos legais tidos por mais convenientes;***
- 2) – A consulta efetuada a todos os trabalhadores, deste município, através do inquérito que foi colocado à sua disposição, bem como a consulta efetuada aos delegados sindicais e respectivas direcções do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública (STFP) do Sul e Açores e Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE), através de cartas remetidas em 28 de novembro, nos termos legais então definidos no aludido despacho;***
- 3) – A ausência de qualquer oposição da parte dos trabalhadores, dos delegados sindicais bem como das respetivas direcções sindicais do STAL e do STFP, bem como o teor da resposta concedida pelo STE;***
- 4) - Que o regime de horário de trabalho na modalidade de JORNADA CONTINUA, foi instituído à generalidade de todos os serviços que integram esta autarquia em regime meramente experimental e sujeito a uma avaliação***



ponderada de resultados, a qual veio a revelar-se prejudicial para os interesses nacionais e municipais em particular, por força da conjuntura económica e financeira atual e sobejamente bem conhecidas de todos;

Nestes termos, ao abrigo das alíneas a), d) e e) do n.º2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual em vigor (Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos), em obediência ao estatuído no n.º1 do artigo 126º e artigo 136º da Lei n.º59/2008, de 11 de setembro, na redação actualmente em vigor (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), e tendo em consideração o disposto no n.º1 do artigo 132.º, artigo 133º e ainda do n.º2 do artigo 135.º da mesma Lei, procedo à revogação do regime de horário de trabalho na modalidade de JORNADA CONTINUA, que havia sido instituído através do despacho proferido em 23 de março do ano de 2005 em regime meramente experimental e sujeito a uma avaliação ponderada de resultados, sendo que, com início no próximo dia 01 de janeiro de 2012 são adotados os seguintes horários de trabalho,:

a) Para a generalidade dos trabalhadores, com exceção daqueles a que se reportam as alíneas b) a e):

- das 09h00 às 17h00 horas, sendo o intervalo para refeição fixado em 1 (uma) hora, o qual deve ser gozado no período compreendido entre as 12h00 e as 14h00, sem que possa ser colocado em causa a continuidade, o normal e regular funcionamento do serviço no qual cada trabalhador se insere.

b) Trabalhadores da carreira operacional, com exceção dos que se encontrem em serviços de apoio administrativo e leitores da DISU/DAG:

- das 08h00 às 16h00, sendo o intervalo para refeição compreendido entre as 12h00 e as 13h00;

c) Serviços de atendimento com pagamentos:

- das 09h00 às 17h00, sendo que o atendimento ao público será efectuado somente até às 16h00.

d) Serviços com especificidades em termos de funcionamento:

- Atl's (Guia, Fontainhas, Vale Parra, Olhos d'Água, Avenida do Ténis e Vale Pedras);

- Projecto "Mais Educação";

- Ludotecas (Brejos e Vale Carro);

- Cantinas Escolares;

- Transportes Escolares;

- Biblioteca Municipal;

- Pavilhões Desportivos;

- Piscinas Municipais;
- Pista Sintética;
- Galeria Municipal;
- Galeria Pintor Samora Barros;
- Arquivo Histórico;
- Postos de Turismo;
- Gabinete de Apoio à Juventude;
- Piquete de Esgotos;
- Vigilância e limpeza dos WC's Públicos;
- Limpeza de Edifícios;
- Limpeza de Praias;
- Recolha de Resíduos;
- Mercados,

com os horários mencionados no quadro 1 em anexo.

e) Trabalharão em regime de turnos, os seguintes serviços:

- de vigilância;
- das estações elevatórias de águas pluviais;
- da telegestão;
- das estações elevatórias de águas residuais;
- de polícia municipal,

com os horários mencionados no quadro 2 em anexo.”

Os documentos referidos nas alíneas d) e e), do despacho transcrito encontram-se à disposição dos interessados no edifício dos Paços do Município, na Divisão de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento se publica este Edital e outros de idêntico teor que vão ser afixados nos locais mais públicos do costume.

Albufeira, 20 de dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

- Desidério Jorge da Silva -

